

LEI Nº 1.179/2007

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA “CASA DA MEMÓRIA SERRANENSE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel, de propriedade de Sebastiana Barboza, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 5.974.272 e do CPF nº 982.877.298-15 e de Sebastião Barbosa Filho, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 8.747.778 e do CPF nº 982.877.108-04, registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, matrícula nº 7970, a saber:

- “uma casa e respectivo terreno, situados de frente para a rua dos Estudantes, em esquina com a rua Particular e de servidão comum, tendo a casa o nº 225, em esquina com uma rua particular e servidão comum, medindo o terreno treze(13) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte e cinco(25) metros de ambos os lados, medidos da frente aos fundos, confrontando por um lado e pelos fundos com terrenos do Espólio, de outro lado com a referida rua Particular e de servidão comum, com a qual faz esquina”.

Art. 2º. O imóvel a ser adquirido será denominado “Casa da Memória Serranense”, destinado a disponibilizar à população um acervo voltado a consolidação de sua identidade, visando a busca do conhecimento e de lazer pelo desenvolvimento de programas e projetos respaldados no patrimônio cultural e natural da cidade, com o escopo educacional, turístico e de inclusão social.

Art. 3º. O Município pagará aos proprietários pela venda do imóvel descrito no “caput” do artigo anterior o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria da Educação

Man. Do Ensino Fundamental c/ Rec. Do Fundeb

Aquisição de Imóveis

05.10.123610021.2.016000.4.4.90.61000000-2046

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

18 de junho de 2007.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI

Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral